



EDITAL CECAMPE-NE Nº 06/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE COLABORADORES(AS) PARA ATUAR NO PROJETO TÉCNICO DE PESQUISA “O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA NA REGIÃO NORDESTE COMO ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FASE II” – PID16166-2023 PROPESQ/UFPB - TED FNDE-UFPB 11.838/2023 – CENTRO COLABORADOR – CECAMPE – UFPB – REGIÃO NORDESTE

A Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba (FUNETEC-PB) e a Coordenação Geral do Projeto Técnico de Pesquisa “O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA NA REGIÃO NORDESTE COMO ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FASE II”, tornam público o Processo Seletivo para preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva para seleção de prestadores(as) de serviço.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas interessadas em participar de atividades de pesquisa, de produção/disseminação de materiais didático-pedagógicos e de capacitação de gestores(as), conselheiros(as) e agentes técnicos(as) e comunitários(as) envolvidos(as) com a gestão dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Ações Integradas, em estados e municípios da região Nordeste, assim como na produção de relatórios técnicos, em consonância com o plano de trabalho específico de cada produto ou subproduto.

2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS

2.1 Os(As) candidatos(as) deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos básicos gerais:

- a) Ter sido aprovado(a) e classificado(a) nesta seleção simplificada;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros(as);
- c) Estar quite com as obrigações militares, para brasileiros com idade entre 18 e 45 anos;
- d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- e) Apresentar a titulação e/ou formação compatível com a vaga, conforme quadro do item 2.2, com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou obtido em IES estrangeira, desde que devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- f) Ter autorização do órgão/unidade ao qual esteja vinculado(a) com a indicação da carga horária e período que ficará disponível para o projeto, no ato da contratação, se for o caso;
- g) Ter disponibilidade para atuação na sede do FNDE, em Brasília-DF.

2.2 Os(As) candidatos(as) deverão atender também aos requisitos específicos de cada vaga, conforme quadro abaixo:



META: ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROJETO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
AMM-101	ANALISTA MONITORAMENTO METAS	DE DE - Graduação em qualquer área de conhecimento; - Experiência comprovada na produção OU revisão de materiais didáticos ou instrucionais ou manuais no âmbito dos programas financiados pelo FNDE.

3. VALORES E CARGA HORÁRIA

3.1 As vagas, remuneração, carga horária, duração das atividades/serviços e atribuições estão dispostas no ANEXO I.

3.2 O(A) candidato(a) deve ter disponibilidade de carga horária para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do PROJETO, conforme condições previstas neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas pelo preenchimento do formulário eletrônico através do link <https://forms.gle/vcBQ1WeCmsJiUWeH6> de acordo com o cronograma da seleção, devendo o(a) candidato(a) informar a vaga para qual pretende concorrer.

4.2 A documentação indicada no item 4.4 deverá ser anexada ao formulário de inscrição em arquivo único (tamanho máximo do arquivo 10 MB), no formato PDF, conforme cronograma do Anexo III.

4.3 A Coordenação Geral do projeto e a FUNETEC-PB não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recepcionadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação a seguir; sob a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada, ficando ciente que a não comprovação de qualquer informação acarretará na eliminação imediata de sua inscrição.

- cópia de documento de identificação com foto e CPF;
- diploma de graduação;
- comprovação de experiência específica, quando houver requisito na vaga;
- currículo da Plataforma Lattes atualizado, acompanhado da respectiva documentação comprobatória (somente aqueles que gerarão pontuação, conforme Anexo II);
- tabela de pontuação do currículo devidamente preenchida (Anexo II).

4.5 A tabela de pontuação do currículo deverá ser integralmente preenchida pelo(a) candidato(a) com os pontos dos títulos, publicações e experiência profissional efetivamente comprovados, **recebendo zero pontos aquelas que forem enviadas somente com o nome do(a) candidato(a), sem o preenchimento da pontuação, independente do envio das comprovações.**

4.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e corresponderão à manifestação expressa de sua vontade, sem prejuízo de eventual



responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

4.8 Não será permitida em nenhum tempo a complementação de documentos.

4.9 Caso o(a) candidato(a) tenha esquecido de anexar algum documento, deverá realizar uma nova inscrição, dentro de período previsto no cronograma da seleção.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada em duas etapas:

- a) Entrevista, de caráter eliminatória;
- b) Análise Curricular, de caráter classificatória.

5.2 A seleção das vagas será conduzida por uma Comissão de Seleção, indicada no Anexo I.

6. DA ENTREVISTA

6.1 A entrevista busca avaliar os conhecimento do(a) candidato(a) acerca da experiência necessária para o desenvolvimento das atribuições da função no projeto.

6.2 As entrevistas serão realizadas conforme cronograma publicado pela Comissão de Seleção, divulgado na data estipulada no cronograma do Anexo III.

6.3 As entrevistas individuais serão realizadas de forma remota, através de plataforma de reuniões virtuais (*Google Meet*, *Zoom*, *Microsoft Teams* ou similar) e serão gravadas em áudio e vídeo, cujo *link* será enviado para o(a) candidato(a), para o email informado no ato de inscrição, pelo menos 30 minutos antes do horário marcado.

6.4 Cada candidato(a) disporá de até 20 minutos para responder as arguições dos(as) examinadores(as).

6.5 O acesso à sala virtual é de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a infraestrutura tecnológica necessária para participar da entrevista, cabendo à comissão de seleção apenas disponibilizar o *link* para o acesso.

6.6 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a estrita observância da data e horário estabelecido para a entrevista isentando-se a Comissão de Seleção por qualquer responsabilidade ocasionadas por problemas na plataforma virtual e/ou infraestrutura tecnológica necessária para a participação do(a) candidato(a) na entrevista.

6.7 Os(As) candidatos(as) serão avaliados quanto aos seguintes critérios:

- a) domínio de conhecimentos sobre o PDDE (0 a 2,0 pontos);
- b) demonstração de conhecimento na expertise necessária para cada vaga, conforme requisitos específicos definidos no item 2.2 (0 a 3,0 pontos)
- c) apresentação dos projetos ou produtos que participou nos últimos cinco anos (0 a 3,0 pontos);
- d) clareza na exposição dos conhecimentos (0 a 1,0 pontos);
- e) disponibilidade de tempo para atuar como colaborador(a) cumprindo todas as atribuições previstas no plano de trabalho e neste edital (0 a 1,0 ponto).



6.8 Cada um dos(as) examinadores(as) deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos ao candidato(a), podendo esta conter até uma casa decimal.

6.9 As notas dos(as) candidatos(as) deverão ser lançadas em Planilhas de Avaliação específicas, constando os critérios de avaliação, o nome e assinatura de cada examinador(a).

6.10 A nota final da Entrevista será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as), podendo esta conter até uma casa decimal, arredondando-se para o décimo superior as frações iguais ou maiores que 0,05 pontos (cinco centésimos) e desprezando as frações inferiores a 0,05 pontos (cinco centésimos).

6.11 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver nota média mínima de 7,0 (sete) pontos na entrevista.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 A análise curricular será feita através dos itens constantes da tabela de pontuação disposta no Anexo II deste Edital;

7.2 Serão considerados como critérios de pontuação títulos, obtidos em qualquer data, além de experiência esperada e publicações **relativas ao período compreendido entre 01/10/2020 e 30/09/2025**, conforme tabela de pontuação do Anexo II.

7.3 Para receber a pontuação atribuída aos títulos de graduação e pós-graduação, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, os seguintes comprovantes de titulação: diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do(a) candidato(a) e da comprovação da aprovação da tese ou da dissertação, **somente valendo a pontuação da maior titulação**.

7.4 Para comprovação de experiência, tempo de docência e tempo de gestão da educação, serão aceitos os seguintes documentos: portaria de nomeação e de exoneração, carteira de trabalho, declaração de vínculo empregatício emitida por instituição empregadora descrevendo as atividades desenvolvidas, ou termo de posse.

7.5 Para comprovação da autoria ou organização de livros, deverá ser enviada cópia da capa da obra, da ficha catalográfica e do sumário, bem como o link para acesso à obra completa quando publicada no formato e-book.

7.6 Para comprovação da autoria de capítulo de livro, deverá ser enviada cópia da capa da obra, da ficha catalográfica, do sumário e da primeira página do capítulo, bem como o link para acesso à obra completa quando publicada no formato e-book.

7.7 Para comprovação da publicação de artigos técnico-científicos, deverá ser enviada cópia da primeira página do artigo, contendo a referência completa do periódico, incluindo registro no ISSN bem como o *link* para acesso ao artigo integral, quando publicado em periódicos eletrônicos.

7.8 Será atribuída nota 10,0 (dez) ao(à) candidato(a) que obtiver a maior pontuação na análise curricular, atribuindo-se aos(às) demais candidatos(as) notas diretamente proporcionais à da maior pontuação, podendo esta conter até uma casa decimal, arredondando-se para o décimo superior as frações maiores que 0,05 pontos (cinco centésimos) e desprezando as frações inferiores a 0,05 pontos (cinco centésimos).



8. DA NOTA FINAL

8.1 A nota final de cada candidato(a) será igual à média ponderada das notas obtidas na entrevista e na análise curricular, observados os seguintes pesos:

- a) Entrevista: peso 6 (seis);
- b) Análise curricular: peso 4 (quatro);

8.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A solução dos empates na classificação dos(as) candidatos(as) se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do(a) candidato(a) que tiver:

- 1) maior idade;
- 2) maior pontuação na análise curricular;

10. DO CRONOGRAMA

10.1. A presente seleção obedecerá ao cronograma constante do Anexo III.

11. DOS RECURSOS

11.1 É facultado ao(à) candidato(a) interpor pedido de recurso contra o contra o indeferimento da inscrição e/ou contra o resultado final preliminar do processo seletivo, a partir de sua divulgação, conforme cronograma do Anexo III, mediante formulário apresentado no Anexo IV, devidamente fundamentado e enviado para o email cecampene2@gmail.com.

11.2 As respostas aos pedidos de reconsideração ou recurso se darão através de publicação no site da FUNETEC-PB citando apenas o CPF do(a) candidato(a) e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO, sendo o detalhamento da resposta enviado para o endereço de email informado na inscrição.

11.3 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do(a) candidato(a) nas demais etapas, se necessário. Caso o resultado seja INDEFERIDO o edital continua em seu andamento normal.

11.4 Serão indeferidos os pedidos intempestivos, sem fundamentação, em desconformidade com os procedimentos disciplinados neste edital ou que não guardem relação com o objeto do concurso alvo do recurso.

11.5 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

11.6 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição de pedido de reconsideração e/ou de recurso, sendo recebido apenas o formulário constante do Anexo IV, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), enviado pelo email cecampene2@gmail.com.



11.7 As respostas das interposições, quando se tratar de questões técnicas, serão feitas pela área de Recursos Humanos em parceria com a Coordenação Geral do PROJETO.

11.8 Em se tratando de questões legais, a avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da FUNETEC-PB.

12. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site da FUNETEC-PB, conforme cronograma do Anexo III;

12.2 Para este edital, o vínculo estabelecido será de Prestação de Serviço - RPA mediante assinatura de contrato com parâmetros de acordo com esse tipo de relação contratual. O pagamento está diretamente atrelado a entrega de relatório das atividades realizadas ou produto.

12.3 O valor do serviço estipulado nesse certame se refere ao valor bruto, sobre o qual incidirá os descontos referente às alíquotas de impostos obrigatórios conforme legislação fiscal de INSS (11%), ISS (de acordo com o município), e Imposto de Renda, de acordo com a tabela progressiva divulgada pela Receita Federal.

12.4 Os(As) candidatos selecionados(as) por este edital poderão ser desligados(as) do projeto mediante solicitação fundamentada pelo(a) coordenador(a) de eixo ou pela coordenação geral do PROJETO, em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação, de danos ao patrimônio público ou de baixo rendimento na execução das atribuições da função.

12.5 Os(As) integrantes desligados(as) do projeto ou substituídos(as) dentro do período de vigência deste edital serão certificados(as) parcialmente, para fins de comprovação no currículo, de acordo com o tempo de participação no projeto.

12.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste, mediante requerimento simples dirigido à Comissão de Seleção, por meio do endereço cecampene2@gmail.com, o qual será respondido pela autoridade competente em até três dias úteis.

12.7 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

12.8 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do certame.

12.9 O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

12.10 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer ou não enviar a documentação para formalização do vínculo com o PROJETO no prazo determinado neste edital estará automaticamente eliminado(a).

12.11 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 6 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.



12.12 A FUNETEC-PB reserva-se o direito de lançar um novo edital, caso o perfil da vaga não seja preenchido por razões de força maior ou por interesse da FUNETEC-PB.

12.13 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital, será o da comarca da cidade de João Pessoa, PB.

13. DOS ANEXOS

13.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO DA PESQUISA E ATRIBUIÇÕES;
- b) Anexo II - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO;
- c) Anexo III – CRONOGRAMA.
- d) Anexo IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

João Pessoa, 26 de setembro de 2025.



ANEXO I

VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO DA PESQUISA E ATRIBUIÇÕES

CÓDIGO	AMM-101
VAGAS	01+CR
REMUNERAÇÃO BRUTA (R\$) (ver item 12.3)	5.250,00
CH SEMANAL	20h
PERÍODO	Até 12 meses
LOCAL DE ATUAÇÃO	Híbrido, devendo ter disponibilidade para atuação presencial na sede do FNDE, em Brasília-DF.
ATRIBUIÇÕES	- Fornecer suporte técnico especializado na análise e revisão de manuais atualmente utilizados no âmbito do PDDE; - Pesquisa e compilação de leis, normas, portarias e demais regulações aplicáveis ao PDDE, visando a atualização dos manuais; - Acompanhamento da produção de materiais didáticos, manuais e roteiros de vídeos; - Atuar no monitoramento do cumprimento das metas do projeto; - Participar de reuniões sistemáticas com as equipes do projeto, do FNDE, das entidades parceiras, da Fundação de Apoio e dos diferentes órgãos da Universidade; - Promover articulação junto ao FNDE para compartilhamento de dados e informações e apoio às ações de pesquisa; - Colaborar na articulação institucional com vistas à inserção regional do projeto; - Elaborar relatórios técnicos.

Comissão de Seleção:

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
ANA CELIA SILVA MENEZES
CIJAME DA COSTA SOARES JUNIOR
TALES TARSIS DANTAS VIEIRA
HILDA SOUZA PEREIRA



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome social do(a) candidato(a):

Sessão I: Títulos	
Títulos (somente a maior titulação será contabilizada) - MÁX: 06 PONTOS	Pontos
Graduação (1 ponto) OU Especialização (2 pontos) OU Mestrado (4 pontos) OU Doutorado (6 pontos) - MÁX: 06 PONTOS	
TOTAL DA SESSÃO I	

Sessão II: Produção Intelectual e experiência profissional (publicadas de 01/10/2020 e 30/09/2025)	
Descrição	Pontos
Artigos técnico-científicos publicados em periódicos indexados no extrato A do Qualis CAPES na Área de Educação (2 pontos por artigo). MÁX: 10 PONTOS	
Artigos técnico-científicos publicados em periódicos indexados no extrato B do Qualis CAPES na Área de Educação (1 pontos por artigo). MÁX: 5 PONTOS	
Experiência com produção OU revisão de materiais didáticos OU instrucionais OU manuais no âmbito dos programas financiados pelo FNDE (5 pontos por projeto/atividade). MÁX. DE 25 PONTOS.	
Atividade de consultoria ou assessoria no âmbito de programas educacionais (2 pontos por projeto/atividade). MÁX. DE 10 PONTOS	
TOTAL DA SESSÃO II	

TOTAL GERAL	
--------------------	--



ANEXO III

CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	26/09/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	27/09/2025 a 05/10/2025
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DA ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06/10/2025
PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA O INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO	07/10/2025
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA O INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO	08/10/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	08/10/2025
DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS	08/10/2025
ENTREVISTAS E ANÁLISE CURRICULAR	09/10/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR	10/10/2025
PERÍODO DE PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR	11/10/2025
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR	13/10/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO	13/10/2025



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

Etapa/Fase: () Inscrição () Entrevista () Currículo () Resultado final
Justificativa do(a) candidato(a):

Nome social do(a) candidato(a):

Vaga: _____

CPF: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____